



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

RECORRENTE – NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DECISÃO

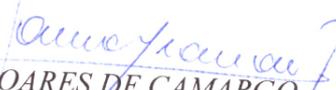
Trata-se de recurso impetrado pela empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, protocolizado tempestivamente, a qual esta inconformada com a decisão da Comissão que classificou a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA como vencedora do presente certame.

Alega a recorrente que a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, descumpriu o Edital (item 14 da cesta básica nº 1 e item 13 da cesta básica nº 2) ao ofertar um produto acondicionado em “Pote” e não em “Pacote”. Alega ainda, que o produto oferecido não supre as necessidades da contratante, eis que de preço inferior. Pede provimento do recurso para que se opere a desclassificação da empresa vencedora invocando a legalidade, notadamente o artigo 48, I da Lei 8.666/93, o qual informa que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação”.

Após verificar novamente a documentação acostada e conforme parecer emitido por nossa Procuradoria Jurídica em anexo, constatamos que a empresa em questão não descumpriu os itens do Edital, o que foi ofertado é de fato, de maior qualidade. Portanto, supre as necessidades da contratante e com maior economia ao erário. Também, não podemos de relatar, que em outro certame a recorrente saiu vencedora com oferta de “pote” quando também constava exigência de “pacote”.

Por todo o exposto decido, pela manutenção da CLASSIFICAÇÃO da empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, mantendo assim a decisão anteriormente proferida.

Laranjal Paulista, 26 de Março de 2018.


SILVANA SOARES DE CAMARGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


CLAUDIA TEREZA PESSIN
Pregoeira